

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da
Barragem, em 26 de agosto de 1957.

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara

"Lei nº 180"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barragem, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei nº 180, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a anular na conta 211-8.33, a importância de Cr\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º: Com o recurso de que trata o artigo anterior, fica o mesmo Poder, autorizado a abrir um crédito adicional de igual valor para refic das contas:

112-8.12.0	Cr\$ 20.500,00
303-8.63.1	Cr\$ 3.000,00

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barragem, em 10 de setembro de 1957

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara